

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

MUNICÍPIO DE ALANDROAL
CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Edital 7

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de ALANDROAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.1 do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de CAPELINS (SANTO ANTÓNIO) os seguintes cidadãos:

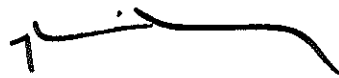
Secção de voto nº 1 : CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Presidente	Teresa da Conceição Martins Colaço
Suplente	José Manuel Galrito Salvador
Secretário	Márcia Alexandra Salgado Machado Moreira Carreiro
Escrutinador	Sérgio João Romão Rocha Frade
Escrutinador	Marco André Santos Romão

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

ALANDROAL, 8 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-8

Copyright© Globalsoft 1992-2021

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

MUNICÍPIO DE ALANDROAL
CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Edital 8

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de ALANDROAL faz público, nos termos e para os efeitos do n.º I do art.º 78º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de CAPELINS (SANTO ANTÓNIO) os seguintes cidadãos:

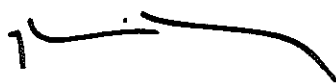
Secção de voto nº 2 : CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Presidente	Hugo José Valadas Serrano
Suplente	Francisca Jacinta Carvalho de Oliveira Festas
Secretário	Paula Sofia Rocha Caeiro
Escrutinador	Joel Filipe Pinto Fernandes
Escrutinador	Donzília da Boanova Tatá Oliveira

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

ALANDROAL, 8 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-8